
**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA VICE-PRESIDÊNCIA
EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NO BIÊNIO
1985/1987**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA VICE-PRESIDÊNCIA,
EM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, NO BIÊNIO 1985/1987**

1. *Delegação de competência*

Eleito Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, em Sessão Plena de 19-9-85, nos termos do art. 20 do Regimento Interno, tomei posse e entrei em exercício no dia seguinte.

De acordo com o art. 22, § 3º, I, a, e § 4º, do Regimento Interno, foi-me delegada competência para despachar recursos extraordinários, pelo Ato nº 660, de 24-9-85, publicado no *DJ* de 26-9-85.

2. *Dados estatísticos*

No biênio 85/87, foram despachados 2152 recursos extraordinários, sendo que deste total, 310 foram admitidos e 1842 denegados (Obs.: Estatística feita até junho/87, conforme anexo).

3. *Incidência de matérias*

Foram elaborados despachos-padrão para os casos de maior incidência, a saber:

- a) Reajustamento de proventos de beneficiários da Previdência Social;
- b) Correção monetária de indenizações decorrentes de desapropriação, de acordo com a Súmula 561 — STF;
- c) Reajustamento de prestações devidas pelos mutuários do SFH, pelo percentual equivalente ao aumento de seus salários;
- d) Contribuição dos aposentados e pensionistas da Previdência Social para o FINSOCIAL, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.910/81;
- e) Concessão de pensão previdenciária a viúva de trabalhador rural.

Além desses, também houve grande incidência das seguintes matérias:

- a) Aplicação da Lei nº 6.825/80 às causas de alçada;
- b) Incorporação da vantagem do art. 180, II, da Lei nº 1.711/52 aos proventos de funcionários aposentados;
- c) Natureza tributária das contribuições previdenciárias ou para o FGTS, anteriores à Emenda Constitucional nº 8/77. Prescrição quinquenal;
- d) Inaplicabilidade do reajustamento semestral de salário ao servidor público regido pela CLT;
- e) Segurados da Previdência Social. Conversão da aposentadoria comum em especial;

- f) Imposto de Importação. Extravio de mercadorias transportadas a granel. Responsabilidade do transportador;
- g) Inclusão, na base de cálculo das contribuições devidas ao PIS, do valor referente ao IPI ou ao ICM;
- h) Majoração da alíquota do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante no mesmo exercício financeiro em que foi instituída;
- i) Não cabimento do duplo grau de jurisdição nas desapropriações de valor inferior a 50 ORTNs;
- j) Constitucionalidade do empréstimo compulsório criado pelo Decreto-Lei nº 2.047/83;
- k) Desapropriação por interesse social. Reforma agrária;
- l) Gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor estatutário que optou pelo regime celetista;
- m) Recolhimento da TMP de mercadoria em trânsito;
- n) Dupla aposentadoria de funcionários optantes do FGTS;
- o) Intervenção do BNH nos levantamentos do FGTS.

4. *Alteração do Regimento Interno do STF*

Em 9-12-85 foi publicada a Emenda Regimental nº 2, do Supremo Tribunal Federal, que modificou o art. 325, do seu Regimento Interno, colocando na ordem direta o comando do art. 119, § 1º, da Constituição Federal, e elencando, taxativamente, nos incisos I a X, os casos e as causas que são, atualmente, objeto de julgamento em Recursos Extraordinários.

Essa limitação dos casos de cabimento do RE é amenizada, em termos, pelo disposto no inciso XI, do mesmo art. 325, que admite o recurso em todos os demais casos, mas se for relevante a questão federal envolvida.

A respeito da nova Emenda Regimental proferi palestra na Associação dos Advogados de São Paulo, da qual foi editado e divulgado, pelo TFR, trabalho de consulta e roteiro na aplicação da referida Emenda.

Na ocasião, resaltei a importância que a arguição de relevância assumiu ao ser alçada à condição de pré-requisito autônomo de cabimento do RE, em todos os feitos (art. 325, XI), conforme se viu.

5. *Divulgação dos Despachos em Recursos Extraordinários*

Na minha passagem pela Vice-Presidência, tive como um dos principais objetivos o de incrementar a divulgação, através da Revista do Tribunal Federal de Recursos, dos despachos em Recursos Extraordinários, principalmente nesta fase de transição entre o Regimento Interno/80 e a Emenda Regimental nº 2/85.

Infelizmente, isso não foi possível, devido ao atraso com que são publicados os despachos, pelo número avultado dos mesmos e devido ao atraso na publicação da Revista do TFR.

6. *Assessoria de Recursos Extraordinários*

Essa Vice-Presidência encontrou dificuldades na realização da tarefa de despachar os recursos extraordinários, pela perda, por afastamento, de sua antiga assessoria especializada, mas acredita que o setor se encontre, atualmente, bem estruturado, tendo recebido, durante a crise, o apoio integral do seu Gabinete.

7. *Comentário final*

No momento, o Tribunal Federal de Recursos, como tantos outros na área estadual, é o ancoradouro dos muitos feitos, que hão de seguir, ou não, para o Supremo Tribunal Federal, na dependência do que venha a dispor a nova Constituição sobre a matéria.

Brasília, 22 de junho de 1987. MINISTRO EVANDRO GUEIROS LEITE, Vice-Presidente.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

Biênio de jun./85 a jun./87

Ano: 1987

MINISTROS	ADMITIDOS			DENEGADOS			TOTAL
	1985	1986 Vice-Pres. Min. G. Leite	1987	1985	1986 Vice-Pres. Min. G. Leite	1987	
AC/AC	39	131	24	117	529	730	1.570
AMS/MS	06	46	13	36	125	73	299
REO		05	03	08	15	12	43
Ag	04	10	03	07	34	10	68
AgTrb/AgPTrb					02	01	03
RO/ERO	11	07	01	17	47	22	105
AC/RcCr	01		01	09	08	05	24
HC/RHC				01	02		03
CC		03			06		09
AR	01			02	18	01	22
RvCr				01			01
ReCl					01		01
IP		01			01		02
Prc						01	01
AgReg						01	01
TOTAL	62	203	45	198	788	856	2.152

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

Mês

Ano
1987

Estatística